

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PALÁCIO JUSCELINO RODRIGUES REBOUÇAS

PROJETO DE LEI

Nº 023 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
A COMISSÃO DA Cons. Jus. Red.
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 07/04/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

“DISPÕE SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), A CLASSE DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS: TAXISTAS, MOTO-TAXISTAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
A COMISSÃO DA Sau. Ed. Pot. H's.
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 07/04/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
unanimidade SESSÕES EM
07/04/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

Adeilton Teixeira de Oliveira
Vereador - Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
A COMISSÃO DA Orea. Finon.
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 07/04/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
unanimidade SESSÕES EM
14/04/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

DESPACHO
DESPACHO O PRESENTE MATERIAL PARA
APRECIACÃO E VOTACAO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
07/04/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

CNPJ: 01.653.697/0001-25 - Rua da Lagosta, 68 – centro –
Tibau-RN – cep. 59678-000 – (84) 3326-2353
e-mail: cmtibau@gmail.com

RECEBIDO
06/04/21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

PROJETO DE LEI Nº 023 /2021.

**DISPÕE SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA
À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, À
CLASSE DOS MOTORISTAS
PROFISSIONAIS: TAXISTAS E MOTO-
TAXISTAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador abaixo descrito, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica assegurado o direito de preferência à vacinação contra a COVID-19 (novo Coronavírus), logo que houver disponibilização desta vacina pela entidades sanitárias do país e distribuição pelo Sistema Único de Saúde, à classe dos motoristas profissionais: taxistas e mototaxistas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender às pessoas prioritárias discriminadas no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único – Considera-se como potencialmente expostos ao público de forma direta e indireta no contato diário e contínuo de pessoas, aos se dirigirem aos seus destinos ao realizarem sua tarefas profissionais.

Art. 3º. As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa em Plenário.

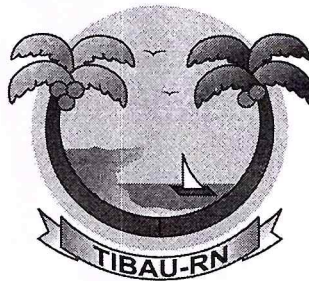


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com

Sala das Sessões “Manoel Joaquim Nolasco”, em 05 de abril de 2021.

Ver. ADEÍLTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PALÁCIO JUSCELINO RODRIGUES REBOUÇAS

PROJETO DE LEI

Nº 028 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
À COMISSÃO DA Cons. Sus. Red.
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 07/04/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
À COMISSÃO DA Orça. Financ.
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 07/04/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
À COMISSÃO DA Soc. Edu. Pat. H.
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 07/04/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

“DISPÕE SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), A CLASSE DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS: TAXISTAS, MOTO-TAXISTAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO POR
unanimidade SESSÕES EM
07/04/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO POR
unanimidade SESSÕES EM
14/04/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

Adeilton Teixeira de Oliveira
Vereador - Autor

DESPACHO
DESPACHO O PRESENTE MATERIAL PARA
APRECIACÃO E VOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
07/04/2021

Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

CNPJ: 01.653.697/0001-25 - Rua da Lagosta, 68 – centro –
Tibau-RN – cep. 59678-000 – (84) 3326-2353
e-mail: cmtibau@gmail.com

RECEBIDO
06/04/21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

PROJETO DE LEI Nº 023 /2021.

**DISPÕE SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA
À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, À
CLASSE DOS MOTORISTAS
PROFISSIONAIS: TAXISTAS E MOTO-
TAXISTAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador abaixo descrito, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica assegurado o direito de preferência à vacinação contra a COVID-19 (novo Coronavírus), logo que houver disponibilização cesta vacina pela entidades sanitárias do país e distribuição pelo Sistema Único de Saúde, à classe dos motoristas profissionais: taxistas e mototaxistas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender às pessoas prioritárias discriminadas no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único – Considera-se como potencialmente expostos ao público de forma direta e indireta no contato diário e contínuo de pessoas, aos se dirigirem aos seus destinos ao realizarem sua tarefas profissionais.

Art. 3º. As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa em Plenário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

Sala das Sessões “Manoel Joaquim Nolasco”, em 05 de abril de 2021.

Ver. ADEÍLTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Autor